



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Câmara

= LEI Nº 1.541 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1980 =

**" Majora os vencimentos dos Servidores
Públicos da Câmara Municipal."**

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento) mais Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) os valores correspondentes às referências dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Adamantina, conforme especifica:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>COM 40%</u>	<u>CARGOS DE CARREIRA E DE PROVIMENTO EFETIVO</u>
		<u>TOTAL DOS VENCIMENTOS</u> <u>ACRESCIDOS DE Cr\$ 1.000,00</u>
6	Cr\$ 7.357,00	Cr\$ 8.357,00
9	Cr\$ 13.219,00	Cr\$ 14.219,00
10	Cr\$ 18.643,00	Cr\$ 19.643,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Revogam-se a Lei nº 1.511, de 08 de maio de 1979 e demais disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de março de 1980.

Gildomar Pax Pedroso
GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM / / 1980.

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete